



# Informe S&C



ASSESSORIA  
CONTÁBIL

ESPECIALISTA EM TERCEIRO SETOR

dez 2021

f secontabil @secontabil  
www.secontabil.com.br  
secontabil@secontabil.com.br

## Nossos clientes que conquistaram o CEBAS em 2020/2021

A S&C parabeniza os clientes que obtiveram o deferimento do CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), certificado que é conferido a instituições que atuam nas áreas da saúde, educação e assistência social cuja concessão e renovação é prevista na Lei 12.101/09 e garante, entre outros benefícios, isenção do pagamento das contribuições sociais incidentes sobre a remuneração de empregados (as).

PORT. Nº 228 DE 29 DE SET DE 2020



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE IGUATU

PORT. Nº 26 DE 29 JAN DE 2020



ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA DE  
APOIO A PESSOAS COM CÂNCER

PORT. Nº 60 DE 07 MAI DE 2020



ASSOCIAÇÃO TAPERA DAS ARTES

PORT. Nº 102 DE 10 FEV DE 2020



HOSPITAL E MATERNIDADE  
Dr. AGENOR ARAUJO  
Sob a proteção de Santa Terezinha  
ASSOC. IGUAUENSE DE ASSIST.  
SOCIAL DE PROTEÇÃO À  
MATERNIDADE E À INFÂNCIA

PORT. Nº 119 DE 28 DE AGO DE 2020



CASA DE VOVO DEDE

PORT. Nº 127 DE 29 SET DE 2020



ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO  
DE FORTALEZA

PORT. Nº 163 DE 28 DEZ DE 2020



INSTITUTO POVO DO MAR

PORT. Nº 164 DE 28 DEZ DE 2020



INSTITUTO BEATRIZ E LAURO FIUZA

INSTITUTO BEATRIZ E LAURO FIUZA

PORT. Nº 91 DE 03 DE AGO DE 2021



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CATARINA LABOURÉ

PORT. Nº 148 DE 18 DE FEV DE 2021



NÚCLEO DE TRATAMENTO E  
ESTIMULAÇÃO PRECOCE

PORT. Nº 62 DE 25 DE MAI DE 2021



CENTRO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS  
DIREITOS HUMANOS DA ARQUIDIOCESE  
DE FORTALEZA

PORT. Nº 889 DE 19 DE AGO DE 2021



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO VICENTINA  
SANTA LUISA DE MARILLAC

Desenvolvemos um trabalho de assessoria para regularização de instituições sem fins lucrativos e fazemos o acompanhamento de processos para obtenção/renovação de certificações, como o CEBAS, bem como auxiliar na preparação de documentação para registro nos conselhos de políticas públicas. Entre em contato com a nossa equipe.

## Marco Regulatório Trabalhista Infralegal alterou normativos e impactam as rotinas trabalhistas das instituições

Publicado pelo Governo Federal, o Decreto nº 10.854, que regulamenta disposições relativas a algumas matérias atinentes à legislação trabalhista, com o intuito de introduzir um Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais.

Este Decreto regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista sobre vários temas, tais como: carteira de trabalho, aprendizagem profissional, gratificação natalina, programa de alimentação do trabalhador, registro eletrônico de ponto, registro sindical e profissional, além de questões ligadas à fiscalização, como certificado de aprovação de equipamento de proteção individual.

Para esclarecer esses e outros aspectos, **estão abertas as inscrições para o curso "O marco regulatório infralegal e as alterações nas rotinas trabalhistas nas entidades do terceiro setor"**. Clientes do grupo S&C gozam de política de desconto.

Para mais informações, acesse: <https://bit.ly/3Ds44jI>

# Aprovado o PLP 134/19 que estabelece condições para que entidades beneficentes tenham direito à imunidade tributária

O Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei Complementar (PLP) n.º 134/19, que estabelece as condições para que entidades beneficentes de assistência social, saúde ou educação tenham direito à imunidade tributária em relação às contribuições para a Seguridade Social. Entretanto o texto aprovado aguarda sanção presidencial para que entre em vigor.

O Projeto revoga a Lei Ordinária n.º 12.101/2009 que, atualmente, regulamenta o processo de concessão do CEBAS.

O PLP 134/2019 traz pontos relevantes, tais como: as entidades beneficentes de assistência social poderão desenvolver atividades-meio que gerem recursos, inclusive por meio de filiais, de modo a fomentar a prestação de serviços na área fim, sendo ainda admitida a cobrança parcial por atividades-meio realizadas pelas entidades; vedação da cobrança de taxa de matrícula e de custeio de material didático apenas para o aluno beneficiado com bolsa de estudo integral; consideração, para fins de aferição dos requisitos da área educacional, do número total de alunos matriculados em dezembro de cada ano letivo e previsão de que valores pagos antes da formalização da matrícula do aluno não descaracterizam a gratuidade das bolsas de estudo, bem como não limitam ou suspendem o direito à imunidade; permissão para que o estudante acumule bolsas de estudo integral na educação básica e na educação profissional e serem contabilizadas em ambas para fins de apuração das proporções exigidas na Lei.

No que se refere ao relacionamento com o poder público, a proposta legislativa prevê que as entidade sem fins lucrativos em gozo de imunidade terão prioridade na celebração de convênios, incluindo os contratos para a execução de serviços e gestão, não apenas programas, projetos e ações de assistência social como atualmente consta na Lei nº 12.101/09, o que amplia o leque de possíveis relacionamentos entre pessoa jurídicas beneficentes de direito privado e os diversos entes federativos.

Fonte: Agência Senado

## TST mantém nulidade de cláusulas que reduzem cota para pessoas com deficiência e aprendizes

A Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC) do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou recurso do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Minas Gerais (Sindpas) contra a invalidação de cláusulas de convenção coletiva que excluíam as funções de motorista e de auxiliar de viagem/trocador da base de cálculo da cota destinada, por lei, a pessoas com deficiência e a aprendizes. Segundo o colegiado, as cláusulas regulam direito não relacionado às condições de trabalho da categoria profissional e, portanto, não devem constar de instrumento normativo autônomo. [Leia mais](#)

Fonte: Justiça do Trabalho

### Comunicado sobre recesso

Estaremos em recesso no dia 20 de dezembro de 2021, retornando às atividades no dia 3 de janeiro de 2022.

Agradecemos a parceria e desejamos que o ano vindouro traga ainda mais esperança e saúde a todos.

### Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDID) lança edital para financiamento de projetos sociais

O Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará (CEG/FDID) lançou o Edital de Chamamento Público nº 01/2021/CEG/FDID, para seleção de projetos sociais a serem custeados pelo fundo. As inscrições começam em janeiro, para projetos nas áreas de proteção e defesa do consumidor, do meio ambiente, do patrimônio histórico, artístico e cultural, entre outros direitos e interesses difusos e coletivos.

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período indicado no edital, previstas para início no dia 10 de janeiro de 2022, por meio do endereço eletrônico [www.mpce.mp.br/fdid/projetos-2](http://www.mpce.mp.br/fdid/projetos-2).

Fonte: Ministério Público do Estado do Ceará

